LEI Nº 366/2006, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do município para o exercício de 2006, administração direta e indireta, até o valor correspondente a 90% (noventa por cento), do total da despesa fixada.

Art.º 2º - Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2006.

ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 366/2006, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do município para o exercício de 2006, administração direta e indireta, até o valor correspondente a 90% (noventa por cento), do total da despesa fixada.

Art.º 2º - Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2006.

ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 366/2006, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

"Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do município para o exercício de 2006, administração direta e indireta, até o valor correspondente a 90% (noventa por cento), do total da despesa fixada.

Art.º 2º - Como recurso para as suplementações figuradas no artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento, bem como, aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de Março de 2006.

ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal